



# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

@prefeituradebatatais

0800 942 2999

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**BATATAIS**  
NOVOS TEMPOS

ANO 2025 - Nº CMXXXVI-A – DATA: 6 de Novembro de 2025 Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, nº 1 – Centro – 14.300-033

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### Decretos

##### DECRETO nº 4706

De 4 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a permissão de uso precário de parte da torre metálica localizada nas dependências do Almoarifado Municipal, para instalação de equipamentos de comunicação do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a previsão do artigo 84, IV, da Constituição Federal, extensível ao âmbito da Administração Pública Municipal frente ao Princípio da Simetria, conferindo ao Prefeito Municipal o direito de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 100, §2º, da Lei Orgânica, que autoriza a permissão de uso de bens públicos a título precário, mediante decreto;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, por meio do Posto de Bombeiros de Batatais, solicitando a instalação de equipamentos de comunicação na torre metálica localizada

dentro das dependências do Almoarifado Municipal;

CONSIDERANDO que a medida tem por finalidade aprimorar a cobertura e a qualidade do sistema de radiocomunicação operacional do Corpo de Bombeiros, atendendo ao interesse público e à segurança da população batataense;

CONSIDERANDO que a instalação dos equipamentos será realizada sem qualquer ônus ao Município de Batatais, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e gratuito, ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, por meio do Posto de Bombeiros de Batatais, o uso de parte da torre metálica localizada nas dependências do Almoarifado Municipal, para fins de instalação de antenas, cabos e demais equipamentos de comunicação necessários às operações da corporação.

Art. 2º A presente permissão é outorgada com fundamento no artigo 100, §2º, da Lei Orgânica do Município de Batatais, e reger-se-á pelas cláusulas e condições constantes do Termo de Autorização/Permissão de Uso Precário e Gratuito, que integra o presente Decreto como Anexo I, para todos os fins de direito.

Art. 3º Compete ao Corpo de Bombeiros:

I – Executar a instalação e manutenção dos equipamentos por equipe técnica especializada, observando rigorosamente as normas de segurança e engenharia;

II – Zelar pela conservação da estrutura da torre e das dependências do Almoarifado Municipal;

III – Responsabilizar-se por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes da instalação ou funcionamento dos equipamentos;

IV – Permitir o acesso de servidores municipais para inspeções e fiscalizações;

V – Providenciar, às suas expensas, a retirada dos equipamentos e a restauração do local, no prazo estabelecido pela Administração, em caso de revogação da permissão.

Art. 4º A presente permissão não implica transferência de posse, nem constitui direito real de uso, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante simples ato administrativo, sem que caiba ao Corpo de Bombeiros qualquer direito à indenização.

Art. 5º A permissão será gratuita, não gerando obrigações financeiras ou contraprestações entre as partes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

**LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO DE BATATAIS

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA**

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER**

**EXECUTIVO**

**ANEXO I**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BATATAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, Centro, Batatais/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.299.104/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,

### EXPEDIENTE

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021  
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

#### PUBLICAÇÕES

E-MAIL [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)  
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208  
Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

#### PODER EXECUTIVO

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito  
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito  
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete  
Vinicius Bérnago Silva – Secretário de Administração e Recursos Humanos  
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças  
Bruna Francielle Toneti – Secretária de Saúde  
José Donizete Bocardo Júnior – Secretário De Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal (interino)  
Riolando de Lollo Neto – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo  
José Donizete Bocardo Júnior – Secretário de Serviços Públicos  
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município  
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação (interino)  
Paula Simões Machado – Secretária de Cultura e Turismo  
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município  
Aline Duarte – Secretária de Assistência Social e Cidadania  
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação  
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer  
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

#### PODER LEGISLATIVO

Eduardo Henrique Ricci – Presidente  
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente  
1º Secretário- Reginaldo de Oliveira  
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli

#### ASSINATURA ELETRONICA

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025.

2

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, doravante denominado CONCEDENTE, e o CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Posto de Bombeiros de Batatais, com sede à Rua Maranhão, nº 120, Vila Cruzeiro, nesta cidade, neste ato representado pelo 3º Sargento PM WENDEL DAMASCENO POSSETTI, doravante denominado AUTORIZADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO/PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E GRATUITO, com fundamento no artigo 6º, inciso IX, e no artigo 100, §2º, da Lei Orgânica do Município de Batatais, e nas demais disposições legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente autorização tem por objeto a utilização de parte da torre metálica localizada nas dependências do Almoarifado Municipal de Batatais para instalação de equipamentos de comunicação (antenas, cabos e dispositivos correlatos) pertencentes ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com a finalidade exclusiva de melhorar a cobertura e a qualidade do sistema de radiocomunicação operacional da corporação no Município de Batatais e região.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente autorização é concedida a título precário e gratuito, não implicando em cessão de posse, concessão de uso, nem qualquer direito real sobre o bem público, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo do Município, mediante simples notificação ao Autorizado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

I – Executar a instalação e manutenção dos equipamentos por meio de equipe técnica qualificada, observando rigorosamente as normas de segurança e engenharia, bem como as determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

II – Preservar a integridade da estrutura da torre e das dependências do Almoarifado Municipal;

III – Assumir integral responsabilidade por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes da instalação ou do uso dos equipamentos;

IV – Permitir o acesso de servidores municipais para inspeção e acompanhamento das condições do local;

V – Retirar, às suas expensas, todos os equipamentos instalados, no prazo que lhe for fixado, quando houver revogação da presente autorização.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE

Compete ao Município de Batatais, por meio de seus órgãos competentes: I – Indicar o local exato da instalação, observando as condições técnicas e de segurança;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de instalação;

III – Comunicar formalmente o Autorizado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de necessidade de revogação da presente autorização, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante ato administrativo fundamentado, sem que caiba ao Autorizado qualquer direito a indenização.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GRATUIDADE

A presente autorização é gratuita, não gerando qualquer ônus, encargo ou contraprestação financeira para ambas as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Batatais/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Batatais/SP, 4 de novembro de 2025.

CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE BATATAIS  
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

PREFEITO DE BATATAIS  
AUTORIZADO:

CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
POSTO DE BOMBEIROS DE BATATAIS  
3º SARGENTO PM WENDEL DAMASCENO POSSETTI  
TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SECRETARIA DE CULTURA E  
TURISMO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE  
DISPENSA DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO

SMCT Nº 001/2025 – EMENDA  
PARLAMENTAR – SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público SMCT nº 001/2025 – Emenda Parlamentar – Termo de Colaboração – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem Chamamento Público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentar às Leis Orçamentárias anuais e os Acordos de Cooperação serão celebrados se chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese e inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

As emendas parlamentares municipais estão amparadas na Lei Complementar 066/2024 de 03 de julho de 2024 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências e na Lei Municipal Orçamentária nº 4080 de 10 de dezembro de 2024 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2025.

Dados da Emenda Parlamentar:  
Autor: Vereador Gustavo Rastelli  
Programa: 3.002 - Mais Cultura  
Ação: 2.091

Código: 13.392.3002.2091 - Apoio a Projetos Culturais de Música, Artes Cênicas, Dança e Afins  
Verba: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais  
Ação: 2.091

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:  
Núcleo de Aprendizagem Princesa Isabel - NUAPI

CNPJ: 11.345.504/0001-60  
ENDEREÇO: Avenida Dr. Chiquinho Arantes, 922 - Bairro: Centro

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025.

3

CIDADE: Batatais  
CEP: 14.300-075.  
VALOR DO REPASSE: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
PERÍODO DE EXECUÇÃO: novembro a dezembro de 2025  
TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração, mediante apresentação de Plano de Trabalho.  
JUSTIFICATIVA: celebração de parceria para transferência de recurso financeiro da referida emenda parlamentar municipal para o NÚCLEO DE APRENDIZAGEM PRINCESA ISABEL - NUAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 11.345.504/0001-60, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC) para ação de custeio, conforme destinação da Emenda Parlamentar do Vereador Gustavo Rastelli. O Município de Batatais/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e turismo, situado na Praça Cônego Joaquim Alves, nº 147 – Centro – Batatais/SP, no horário das 08h30min às 16h. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2024, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais. Endereçada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Batatais, 06 de novembro de 2025.  
Paula Simões Machado  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2025 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - SMCT  
REFERÊNCIA: Chamamento Público SMCT nº 007/2025 – Termo de Colaboração / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.  
BASE LEGAL: Lei Autorizadora nº 13.019/2014 e alterações posteriores.  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRUPO TEATRAL ATHOS, inscrito no CNPJ: 57.271.513/0001-54.

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO: JOSÉ RICARDO DA SILVA - RG nº 2x.xxx.xxx-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 2xx.xxx.xxx-x8.

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, nº 334 – Bairro: Vila Maria - CIDADE: Batatais/SP – CEP: 14.315-726.  
OBJETO PROPOSTO: Realização do “2º Festival de Artesanato de Batatais”.  
VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 54.649,89 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

PERÍODO: novembro e dezembro de 2025.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.

GESTOR DA PARCERIA: Paula Simões Machado – RG: 2x.xxx.xxx-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 2xx.xxx.xxx-x8 Batatais, 06 de novembro de 2025.  
Paula Simões Machado  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS**

### Atos do Poder Legislativo

#### Câmara Municipal de Batatais

Site: [www.camarabatatais.sp.gov.br](http://www.camarabatatais.sp.gov.br)

Ato da Presidência nº 86, de 04/11/2025, dispõe sobre nomeação de Pregoeiro Oficial Leticia Maria da Silva, e Equipe de apoio Gabriel Soares Scatolin, Iara Fonseca de Sousa e Eraldo Luis Cordeiro Junior, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a execução de reforma do telhado e ampliação da reserva de água nos prédios Histórico e Anexo da Câmara Municipal de Batatais;

Ato da Presidência nº 87, de 04/11/2025, autoriza a abertura do Pregão Eletrônico nº 7/2025, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a execução de reforma do telhado e ampliação da reserva de água nos prédios Histórico e Anexo da Câmara Municipal de Batatais.

Termo de Prorrogação de Contrato CONTRATO ADMINISTRATIVO: 14/2023; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 3/2023 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Batatais; CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA; VALOR: R\$ 12.246,84 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); ASSINATURA: 03/11/2025; OBJETO: Assinatura de acesso para Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública, para Instrução de Processos de Aquisição e Contratação da Câmara Municipal de Batatais; VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 22/12/2026. Eduardo Henrique Ricci. Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025.

4

### COMUNICADO

Tendo em vista o não comparecimento ao trabalho do empregado público municipal JULIO CESAR BONFIM desde 16 de outubro de 2025, sem apresentar qualquer justificativa, vimos pelo presente cientificá-lo, nos termos do disposto no artigo 482, letra I, da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 3 (três) dias úteis, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando sujeito à caracterização de abandono do emprego, na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis de Trabalho.

Atenciosamente

CLAYTON THOMAZELLI

COORDENADOR DO DEPTO. GESTÃO DE PESSOAS



## Câmara Municipal de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

O Poder Legislativo Batataense tem a honra de convidar para a solenidade a ser realizada no próximo dia **07 de novembro de 2025**, às **10 horas**, na Sala das Sessões "Dr. Altino Arantes", desta Câmara Municipal, ocasião em que serão entregues os Diplomas "**Atiradores Destaques do Ano**", àqueles que se destacaram no serviço militar na Turma de Atiradores do Tiro de Guerra 02-047, no ano de 2025.

Vossa presença é indispensável para o coroamento e brilho da solenidade.

**Atenciosamente,**

**Eduardo Henrique Ricci**  
**Presidente**

Endereço: Praça Dr. Washington Luís, nº 01 - Centro - Batatais/SP